



ESTÁDO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

LEI Nº 3.645 DE 27 DE julho DE 2015.

Projeto de Lei nº 015/2015, de autoria do Vereador Weliton Andrade da Silva – PMDB.

“Dispõe sobre implantação de sistema de localização de rede de distribuição de água, nos novos loteamentos de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que, a empresa concessionária dos serviços de água e esgoto disponibilizará mecanismo de localização de rede de distribuição de água, nos novos loteamentos no âmbito do Município de Barra do Garças, através de registro das coordenadas, pelo Sistema de Posicionamento Global – GPS.

**Art. 2º.** O levantamento será realizado nos novos loteamentos, conjuntos habitacionais e demais áreas urbanas, que receberão novas redes de distribuição de água e esgotos, quando cada extensão de rede terá um número de coordenadas, por vértices definidoras do sistema GPS, visando precisão na localização de cada rede, para facilitar os serviços de ligação e outros procedimentos.

**Art. 3º.** A empresa fica obrigada a realizar esse levantamento e disponibilizar o sistema de coordenadas, para cada ramificação de rede de água residencial, antes das obras de pavimentação asfáltica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de julho de 2015.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal